


Esclarecimento em relação à aplicação da Instrução Normativa nº 03/2020

de 02 de abril de 2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas / Ebserh

A IN em epígrafe trouxe dúvidas relacionadas a gestão de pessoas que impactam o planejamento e o desenvolvimento das atividades assistenciais do Hospital. Por este motivo, foi realizado, em 06/04/2020, o questionamento abaixo *copiado* e, no dia 07/04/2020, foi enviada a resposta da Ebserh/Sede, via Núcleo de Comunicação Operacional (NuCOP-COE).

 **DETALHES DA DEMANDA**

* Número da Demanda
13

* HUF
HU-UFJF

Pergunta

O colaborador assistencial lotado em serviço cujas atividades tenham sido temporariamente reduzidas e que está em disponibilidade (Art. 23º, da IN nº 03/2020, de 02 de abril de 2020), porém exercendo parte de sua carga horária de forma presencial, ou seja, em sistema de rodízio, conforme Art 9º, "I", terá sua remuneração (incluindo adicionais) mantida em sua integralidade, respeitando o Art. 9º, § 1º?

* Data de Abertura
06/04/2020 18:04

Reunião Reunião **Covid19** SEInforme

Resposta

R: Não haverá redução de salários bem como a suspensão de pagamento dos adicionais ocupacionais aos trabalhadores em sistema rodízio. Serão suspensos os pagamentos dos adicionais ocupacionais aos profissionais afastados ou em trabalho remoto, conforme previsto do art. 15 da IN 03/2020.

Data de Resposta
07/04/2020 14:25

Anexos

Não há nada em anexo.

➤ Neste sentido, pede-se a divulgação desta Informação aos colaboradores do Hospital.

08/04/2020

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO



ufjf

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS